



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/34
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 – SSP

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone: (53) 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 137/2022 – SSP, **sendo o item 02 destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de dados, conexão à internet e telefonia fixa**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V, que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 28/12/2022 às 10h30min do dia 10/01/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 10/01/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G., sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS, através do telefone nº (53) 99136-5094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 – SSP

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone: 0XX 53 99136-5094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 137/2022 – SSP, sendo o item 02 destinado exclusivamente à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de dados, conexão à internet e telefonia fixa**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 28/12/2022 às 10h30min do dia 10/01/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 10/01/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/34

será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado**, dos materiais constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

2.4.1 Esta licitação (**item 02**) será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço total do item ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM, correspondente ao período de 12 (doze) meses**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

- No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
- Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/34
cada lance e declaração do vencedor.

- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**
- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 12 (doze) horas.
- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de dados, conexão à internet e telefonia fixa, **sendo o item 02 destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 4.2** Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Segurança Pública, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas consorciadas; e
 - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/34

- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1** O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 06.122.0002.2020.00 / 3.3.90.40.00.00 da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores, **deverá ser informado o valor unitário mensal por escola, bem como o valor total para os serviços licitados, pelo período de 12 (doze) meses, descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, 938 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.1.2** Os valores ofertados por cooperativas serão acrescidos de 15%, sobre o valor total da mão-



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/34

de-obra, para fins de julgamento.

- 7.1.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.5 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.7 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 - SSP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 - Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06 ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Declaração, de que independente da tecnologia utilizada para prestação dos serviços, todos os equipamentos utilizados serão certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/34

- 7.2.11** Apresentação de atestado emitido pelo licitante, comprovando aptidão para a fornecimento com prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Deverá constar no(s) atestado(s) referência a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou contrato(s) através da(s) qual(is) foi(ram) feito(s) o(s) fornecimento(s).
- 7.2.12** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tem experiência como provedor de serviços de internet e telefonia, nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.2.13** Termo de Vistoria Conforme Anexo III, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. As visitas deverão ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega das propostas, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (53) 3025-1801 ou pelo email smsp@pelotas.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 14 às 14 horas. A(s) empresa(s) que optar (em) por não fazer Vistoria Técnica deverá(ão) enviar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa junto com a proposta a Declaração de Responsabilidade conforme Anexo IV.
- 7.2.14** Comprovação do atendimento de todos os itens especificados no Anexo I - Termo de Referência. Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante. Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não Português ou Inglês.
- 7.2.15** Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.16** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.17** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.18** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto Municipal 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.14.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.14.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.14.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/34
Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.15 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura do contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2** Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3** A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/34

- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infraestrutura necessárias;
- 10.1.6** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 10.1.7** Notificar por escrito à Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 10.1.8** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;
- 10.1.9** Devolver à Contratada, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3** Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.4** Fornecer todos os produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 10.2.5** Responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital;
- 10.2.6** Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/34

instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Segurança Pública;

- 10.2.7** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 10.2.8** Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- 10.2.9** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 10.2.10** Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- 10.2.11** Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 10.2.12** Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- 10.2.13** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 10.2.14** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 10.2.15** Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- 10.2.17** Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo (SLA) de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento de seu chamado, referenciadas no item 5.1, tabela 1, base de referência a Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- 10.2.18** Estando em mora a Contratada, o prazo para reparo dos serviços, não interrompe a multa por atraso;
- 10.2.19** A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico convencional, ou celular e/ou email ou 0800 para receber solicitações de atendimento dos serviços. A contratada deverá informar o número de registro da solicitação no prazo máximo (SLA) de 12 (doze) horas, com SLA de 48 (quarenta e oito) horas para resolução do problema, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral, base de referência as Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- 10.2.20** Fornecer, juntamente com a instalação dos pontos, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade do usuário da Contratante;
- 10.2.21** Substituir, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar qualquer defeito proveniente de causas naturais ou não, sem ônus para a Contratante;
- 10.2.22** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- 10.2.23** Operação assistida presencial durante o período de migração de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, após a entrega provisória da instalação. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diária.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1** Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para a implantação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/34

- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO REAJUSTE

- 12.1** Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, seus reajustes, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, terão como índice o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), normatizado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), através da Resolução nº 532 de 03.08.2009, ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, tomando-se como referências a data da assinatura do contrato, sempre a cada 12 (doze) meses de sua execução.
- 12.2** A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual;
- 12.3** Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela Administração utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 13.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- Adiada sua abertura;
 - Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.A.R.H pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 13.8** Fazem parte deste Edital:
- 13.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 13.8.2** Anexo II – Declaração;
 - 13.8.3** Anexo III – Termo de Vistoria



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/34

13.8.4 Anexo IV – Declaração de Responsabilidade; e

13.8.5 Anexo V - Minuta de Contrato.

Pelotas, 14 de dezembro de 2022.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 - SSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	Internet de transporte de 100MB de dados, com banda simétricas, através de conexão 100% fibra óptica. Para o fornecimento de link de internet IP, a contratada deve ter conexões em no mínimo 2 ASN's distintos, sendo 1 (um) internacional. Disponibilizando link dedicado de Internet para 34 pontos, conforme tabela de endereços constante nesse Termo, pelo período de 12 (doze) meses.
2	Unidade	1	Telefonia fixa e dados: link de internet IP, com velocidade de download de 400 MB, e upload de 200 MB de Upload, mais telefonia fixa digital com no mínimo 5000 minutos para ligações locais pra telefones fixos. O fornecimento do serviço deverá ser realizado através de conexão 100% fibra óptica. Sendo dois serviços, um para cada ponto, Comando da GM e Sede da SMSP. pelo período de 12 (doze) meses. Exclusivo ME, EPP

A DISPUTA DOS LANCES SERÁ PELO VALOR TOTAL DE CADA ITEM, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 O transporte de dados serve para a conectividade dos pontos de videomonitoramento é necessário para a revitalização e o aumento da rede de monitoramento trará ao Município de Pelotas benefícios imensuráveis pois um sistema de videomonitoramento é uma ação estratégica no combate à criminalidade, permitindo monitorar, através de câmeras instaladas em pontos estratégicos e em tempo real a segurança de diversos pontos da cidade, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte da comunidade, preservando vida dos cidadãos e o patrimônio público.

Com o sistema de videomonitoramento ampliado e tecnologicamente atualizado, os órgãos de segurança poderão continuar e ampliar suas atividades, em prol da cidade.

III - OBJETIVO

3.1 O presente documento tem como objetivo a aquisição do serviço de transporte de dados para revitalização e modernização do sistema de monitoramento da cidade de Pelotas, RS.

IV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

4.1 A entrega e instalação dos pontos de transporte de dados seguindo Tabela 01: Referente a ordem de instalação;

4.2 A entrega dos pontos instalados deverá ser no endereço Av. Presidente João Goulart, 4605, Fragata Pelotas-RS, CEP 96040-000, 3º andar, CIOM, será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a Contratante responsável pela disponibilização de acesso;

4.3 A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser assistida por um responsável designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

4.4 Toda e qualquer mão de obra será de cunho da Contratada.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/34

- 4.5** Todos os itens que compõem a solução deverão ser inteiramente compatíveis e interoperáveis entre si, sem a necessidade de aquisição de quaisquer equipamentos ou softwares adicionais pela Contratante;

V - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** Ao final dos serviços deverá ser fornecido à contratante, um book contendo basicamente os seguintes documentos técnicos, certificados e manuais:
- 5.1.1** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnico – TRT, conforme legislação, dos serviços executados;
 - 5.1.2** Certificado dos testes da rede metálicas;
 - 5.1.3** Termo de entrega dos pontos instalados;
 - 5.1.4** Desenhos, plano de face, plantas e croquis deverão ser entregues, em formato vetorial (extensão dwg).
 - 5.1.5** Listas de material, planilhas e relatórios, deverão ser elaboradas pelo software Microsoft Word e/ou Excel, em formato documento texto respectivamente (extensão doc e xls).

VI - GARANTIA

- 6.1** A contratada deverá obedecer a resposta inicial conforme o tempo informado de severidade, sendo eles:
- Baixa: 48hs
 - Normal: 7hs
 - Alta: 8hs
- 6.2** A prioridade se dará conforme a lista de pontos prioritários na seguinte ordem, obedecendo à severidade, se a severidade for a mesma, vale a ordem prioritária, informada na *Tabela Priorização Atendimentos*;

VII - OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 7.1** Operação assistida presencial durante o período de migração de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, após a entrega provisória da instalação. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diária.

VIII - COMPROVAÇÃO

- 8.1** A licitante deverá comprovar o atendimento de todos os itens especificados neste Termo de Referência;
- 8.2** Tal comprovação poderá ser feita através de catálogos comerciais, manuais técnicos, cópias de telas do sistema, site do fabricante.
- 8.3** Não serão aceitos documentos escritos em outros idiomas que não o português ou inglês.

IX - REQUISITOS TÉCNICOS - EQUIPAMENTOS

9.1 TRANSPORTE DE DADOS – ITEM 01

- 9.1.1** O fornecimento dos serviços a serem contratados deverá ser realizado através de conexão 100% fibra óptica;
- 9.1.2** Para o fornecimento de link de internet IP, a contratada deve ter conexões com no mínimo 2 ASN's distintos, sendo 1 internacional;
- 9.1.3** Transporte de 100 Mb, dedicado, com bandas simétricas.

9.2 INTERNET FIBRA ÓPTICA E TELEFONIA FIXA – ITEM 02



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/34

- 9.2.1** O fornecimento dos serviços a serem contratados deverá ser realizado através de conexão 100% fibra óptica;
- 9.2.2** Link de Internet IP, com velocidade de download de 400 Mb, e upload de 200 Mb + telefonia fixa digital com no mínimo 5000 minutos para ligações locais para telefones fixos.

X - INFRAESTRUTURA - AMBIENTE DE RUA

- 10.1** Neste tópico será descrito o ambiente de cada instalação, juntamente com o endereço e suas peculiaridades.
- 10.2** A contratante se responsabiliza pelo fornecimento da energia elétrica nos postes, ficando a encargo da contratada as instalações descritas abaixo, obedecendo a ordem de instalação descrita na *Tabela Ordem de instalação*.

10.2.1 Servidor SMSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública

10.2.1.1 Coordenadas: *Lat.: -31.755442452430636 / Lng.: -52.35951408205577*

10.2.1.2 Endereço: Av. Presidente João Goulart, 4605, Fragata Pelotas-RS, 3º andar, CIOM

10.2.1.3 Operação a ser executada:

- a) Ativar internet fibra óptica e telefonia fixa
- b) Receberá transporte das câmeras.

10.2.2 QG – Guarda Municipal

10.2.2.1 Coordenadas: *Lat.: -31.729994469659264 / Lng.: -52.33500834059434*

10.2.2.2 Endereço: R. Gen. Manoel Lucas de Lima, 215 - Três Vendas, Pelotas – RS

10.2.2.3 Operação a ser executada:

- a) Ativar internet fibra óptica e telefonia fixa.

10.2.3 Câmera 01 – Pop Center, Receita Federal, CEEE

10.2.3.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'2.53"S / Lng.: 52°20'52.97"O*

10.2.3.2 Endereço: Rua Prof. Dr. Araújo esquina Rua Mal. Floriano

10.2.3.3 Operação a ser executada:

- a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.4 Câmera 02 – Mercado Público

10.2.4.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'15.77"S / Lng.: 52°20'36.25"O*

10.2.4.2 Endereço: Rua Andrade Neves esquina Rua Tiradentes

10.2.4.3 Operação a ser executada:

- a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.5 Câmera 03 – Prefeitura Municipal de Pelotas

10.2.5.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'13.35"S / Lng.: 52°20'31.49"O*

10.2.5.2 Endereço: Rua XV de Novembro esquina Rua Lobo da Costa

10.2.5.3 Operação a ser executada:

- a) Ativar transporte para SMSP.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/34

10.2.6 Câmera 04 – Galeria Ônibus do Laranjal

10.2.6.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'0.39"S / Lng.: 52°20'43.99"O*

10.2.6.2 Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua 7 de Setembro

10.2.6.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.7 Câmera 05 – Fundos Pop Center

10.2.7.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'8.36"S / Lng.: 52°20'47.33"O*

10.2.7.2 Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua 7 de Setembro

10.2.7.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.8 Câmera 06 - Final Fernando Osório com BR116

10.2.8.1 Coordenadas: *Lat.: 31°40'49.40"S / Lng.: 52°20'30.18"O*

10.2.8.2 Endereço: Av. Fernando Osório com BR116

10.2.8.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.9 Câmera 07 – Baronesa

10.2.9.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'18.38"S / Lng.: 52°19'9.11"O*

10.2.9.2 Endereço: Rótula Av. São Francisco de Paula com Av. Domingos José de Almeida.

10.2.9.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.10 Câmera 08 – Dunas

10.2.10.1 Coordenadas: *Lat.: 31°44'20.19"S / Lng.: 52°19'4.93"O*

10.2.10.2 Endereço: Av. Ulysses Guimarães esquina Rua Tito Borges.

10.2.10.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.11 Câmera 09 – Altar da Pátria

10.2.11.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'41.15"S / Lng.: 52°20'17.16"O*

10.2.11.2 Endereço: Rótula Av. Bento Gonçalves esquina Rua XV de Novembro

10.2.11.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.12 Câmera 10 – Tordilho

10.2.12.1 Coordenadas: *Lat.: 31°41'43.73"S / Lng.: 52°21'20.47"O*

10.2.12.2 Endereço: Av. Leopoldo Brod com BR116

10.2.12.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/34

10.2.13 Câmera 11 – Laranjal - Arena SESC

10.2.13.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'32.23"S / Lng.: 52°13'42.00"O*

10.2.13.2 Endereço: Av. Dr. Antônio Augusto de Assunção esquina Rua São José do Norte

10.2.13.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.14 Câmera 12 – Posto Três Bicos, Anhanguera, Havan

10.2.14.1 Coordenadas: *Lat.: 31°43'48.33"S / Lng.: 52°20'37.70"O*

10.2.14.2 Endereço: Rótula Av. Fernando Osório com Av. Sen. Salgado Filho

10.2.14.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.15 Câmera 13 – Ponte do Laranjal

10.2.15.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'10.07"S / Lng.: 52°17'27.23"O*

10.2.15.2 Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Rua Comendador Rafael Mazza.

10.2.15.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.16 Câmera 14 – Banrisul Duque

10.2.16.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'27.91"S / Lng.: 52°22'27.56"O*

10.2.16.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Campos Sales

10.2.16.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.17 Câmera 15 – Conquistadora

10.2.17.1 Coordenadas: *Lat.: 31°42'22.52"S / Lng.: 52°19'35.49"O*

10.2.17.2 Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Zeferino Costa.

10.2.17.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.18 Câmera 16 – Cemitério da Boa Vista

10.2.18.1 Coordenadas: *Lat.: 31°42'31.04"S / Lng.: 52°18'8.94"O*

10.2.18.2 Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes.

10.2.18.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.19 Câmera 17 – 25 de Julho

10.2.19.1 Coordenadas: *Lat.: 31°43'15.40"S / Lng.: 52°21'34.14"O*

10.2.19.2 Endereço: Av 25 de Julho esquina Rua Santa Clara

10.2.19.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/34

10.2.20 Câmera 18 – Presídio Regional de Pelotas

10.2.20.1 Coordenadas: *Lat.: 31°43'51.40"S / Lng.: 52°19'47.29"O*

10.2.20.2 Endereço: Av. Cristóvão dos Santos esquina R. Cel. Augusto de Carvalho

10.2.20.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.21 Câmera 19 – Krolow

10.2.21.1 Coordenadas: *Lat.: 31°44'13.86"S / Lng.: 52°19'36.29"O*

10.2.21.2 Endereço: Av. República do Líbano esquina Rua Monsenhor Silvano Souza

10.2.21.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.22 Câmera 20 – Praça do Colono

10.2.22.1 Coordenadas: *Lat.: 31°44'27.65"S / Lng.: 52°20'38.82"O*

10.2.22.2 Endereço: Rua Marcílio Dias esquina Av. Francisco Caruccio

10.2.22.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.23 Câmera 21 – Dom Joaquim com República do Líbano

10.2.23.1 Coordenadas: *31°44'45.78"S / Lng.: 52°20'9.12"O*

10.2.23.2 Endereço: Av. Dom Joaquim esquina Av. Republica do Libano

10.2.23.4 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.24 Câmera 22 – Juscelino com Domingos de Almeida

10.2.24.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'29.74"S / Lng.: 52°19'52.11"O*

10.2.24.2 Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Av. Domingos de Almeida

10.2.24.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.25 Câmera 23 – Pelotense

10.2.25.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'32.23"S / Lng.: 52°20'45.53"O*

10.2.25.2 Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Marcílio Dias

10.2.25.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.26 Câmera 24 – Coca Cola

10.2.26.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'39.33"S / Lng.: 52°21'39.79"O*

10.2.26.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Bento Gonçalves

10.2.26.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.27 Câmera 25 – Guga da Praia



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/34

10.2.27.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'33.72"S / Lng.: 52°15'5.82"O*

10.2.27.2 Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Av. Rio Grande do Sul

10.2.27.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.28 Câmera 26 – Guabiroba

10.2.28.1 Coordenadas: *Lat.: 31°44'35.26"S / Lng.: 52°22'14.72"O*

10.2.28.2 Endereço: Av. Theodoro Muller esquina R. Dr. Arnaldo da Silva Ferreira

10.2.28.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.29 Câmera 27 – Frontino com Duque

10.2.29.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'25.09"S / Lng.: 52°22'43.63"O*

10.2.29.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Frontino Vieira

10.2.29.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.30 Câmera 28 – Duque com Cidade de Lisboa

10.2.30.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'16.02"S / Lng.: 52°23'34.39"O*

10.2.30.2 Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Cidade de Lisboa

10.2.30.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.31 Câmera 29 – Cidade de Lisboa com BR116

10.2.31.1 Coordenadas: *Lat.: 31°44'34.12"S / Lng.: 52°23'55.61"O*

10.2.31.2 Endereço: Rótula Av. Cidade de Lisboa com BR116

10.2.31.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.32 Câmera 30 – Saída para Rio Grande

10.2.32.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'28.35"S / Lng.: 52°21'21.62"O*

10.2.32.2 Endereço: Av. Visconde da Graça esquina Rua Saturnino de Brito

10.2.32.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.33 Câmera 31 – Balsa

10.2.33.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'30.23"S / Lng.: 52°19'47.69"O*

10.2.33.2 Endereço: Rua Tiradentes esquina Av. Cidade de Rio Grande

10.2.33.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.34 Câmera 32 – Estádio Bento Freitas

10.2.34.1 Coordenadas: *Lat.: 31°46'11.59"S / Lng.: 52°19'53.20"O*



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/34

10.2.34.2 Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Rua Gen. Neto

10.2.34.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.35 Câmera 33 – Big

10.2.35.1 Coordenadas: *Lat.: 31°45'50.98"S / Lng.: 52°19'46.73"O*

10.2.35.2 Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Juscelino K. de Oliveira

10.2.35.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

10.2.36 Câmera 34 – Zezé

10.2.36.1 Coordenadas: *Lat.: 31°44'56.52"S / Lng.: 52°17'45.48"O*

10.2.36.2 Endereço: Rótula Av. Domingos José de Almeida com Rua Comendador Rafael Mazza

10.2.36.3 Operação a ser executada:

a) Ativar transporte para SMSP.

XI - ORDEM DE INSTALAÇÃO

11.1 Tabela: Ordem de Instalação

ORDEM	PONTO	ORDEM	PONTO
1	Servidor - SMSP	19	Câmera 15 – Conquistadora
2	QG - Guarda Municipal	20	Câmera 10 – Tordilho
3	Câmera 18 - Presídio Regional de Pelotas	21	Câmera 32 – Estádio Bento Freitas
4	Câmera 03 - Prefeitura Municipal de Pelotas	22	Câmera 22 – Juscelino com Domingos de Almeida
5	Câmera 33 – Big	23	Câmera 31 – Balsa
6	Câmera 13 – Ponte do Laranjal	24	Câmera 08 – Dunas
7	Câmera 07 – Baronesa	25	Câmera 14 – Banri Duque
8	Câmera 19 – Krolow	26	Câmera 27 – Frontino com Duque
9	Câmera 12 – Posto 3 Bicos, Ananguera, Havan	27	Câmera 24 – Coca Cola



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/34

10	Câmera 16 – Cemitério da Boa Vista	28	Câmera 11 – Laranjal, Arena Sesc
11	Câmera 30 – Saída para Rio Grande	29	Câmera 04 – Galeria Ônibus do Laranjal
12	Câmera 20 – Praça do Colono	30	Câmera 05 – Fundos Pop Center
13	Câmera 01 – Pop Center, Receita Federal, Ceee	31	Câmera 09 – Altar da Pátria
14	Câmera 02 – Mercado Público	32	Câmera 21 – Dom Joaquim com República do Líbano
15	Câmera 28 – Duque com Cidade de Lisboa	33	Câmera 23 – Pelotense
16	Câmera 29 – Cidade de Lisboa com BR116	34	Câmera 25 – Guga da Praia
17	Câmera 17 – 25 de Julho	35	Câmera 26 – Guabiroba
18	Câmera 06 – Final Fernando Osório com BR116	36	Câmera 34 – Zezé

XII - TABELA DE QUANTITATIVOS

	Equipamento/Produto	Quantidade
1	Transporte de Dados	34
2	Internet e Telefonia Fixa	02

XIII - PRIORIZAÇÃO DE SEVERIDADE

13.1 Tabela: Priorização de Atendimentos

	CÂMERA
1	Servidor SMSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública Endereço: Av. Presidente João Goulart, 4605, Fragata Pelotas-RS, 3º Andar, CIOM Lat.: -31.755442452430636 Lng.: -52.35951408205577
2	QG – GUARDA MUNICIPAL Endereço: R. Gen. Manoel Lucas de Lima, 215 - Três Vendas, Pelotas - RS Lat.: -31.729994469659264 Lng.: -52.33500834059434
3	Câmera 18 – Presídio Regional de Pelotas Endereço: Av. Cristóvão dos Santos esquina R. Cel. Augusto de Carvalho Lat.: 31°43'51.40"S



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/34

	Lng.: 52°19'47.29"O
4	Câmera 03 – Prefeitura Municipal de Pelotas Endereço: Rua XV de Novembro esquina Rua Lobo da Costa Lat.: 31°46'13.35"S Lng.: 52°20'31.49"O
5	Câmera 19 – Krolow Endereço: Av. República do Líbano esquina Rua Monsenhor Silvano Souza Lat.: 31°44'13.86"S Lng.: 52°19'36.29"O
6	Câmera 16 – Cemitério da Boa Vista Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes Lat.: 31°42'31.04"S Lng.: 52°18'8.94"O
7	Câmera 12 – Posto 3 Bicos, Anhanguera, Havan Endereço: Rótula Av. Fernando Osório com a Av. Sen. Salgado Filho Lat.: 31°43'48.33"S Lng.: 52°20'37.70"O
8	Câmera 30 – Saída para Rio Grande Endereço: Av. Visconde da Graça esquina Rua Saturnino de Brito Lat.: 31°46'28.35"S Lng.: 52°21'21.62"O
9	Câmera 01 – Pop Center, Receita Federal, CEEE Endereço: Rua Prof. Dr. Araújo esquina Rua Mal. Floriano Lat.: 31°46'2.53"S Lng.: 52°20'52.97"O
10	Câmera 29 – Cidade de Lisboa com BR116 Endereço: Rótula Av. Cidade de Lisboa com BR116 Lat.: 31°44'34.12"S Lng.: 52°23'55.61"O
11	Câmera 17 – 25 de Julho Endereço: Av 25 de Julho esquina Rua Santa Clara Lat.: 31°43'15.40"S Lng.: 52°21'34.14"O
12	Câmera 06 – Final Fernando Osório com BR116 Endereço: Av. Fernando Osório com BR116 Lat.: 31°40'49.40"S Lng.: 52°20'30.18"O
13	Câmera 10 – Tordilho Endereço: Av. Leopoldo Brod com BR116 Lat.: 31°41'43.73"S Lng.: 52°21'20.47"O
14	Câmera 35 – Estádio Bento Freitas Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Rua Gen. Neto Lat.: 31°46'11.59"S



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/34

	Lng.: 52°19'53.20"O
15	Câmera 22 – Juscelino com Domingos de Almeida Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira esquina Av. Domingos de Almeida Lat.: 31°45'29.74"S Lng.: 52°19'52.11"O
16	Câmera 07 – Baronesa Endereço: Rótula Av. São Francisco de Paula com Av. Domingos José de Almeida Lat.: 31°45'18.38"S Lng.: 52°19'9.11"O
17	Câmera 28 – Duque com Cidade de Lisboa Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Cidade de Lisboa Lat.: 31°45'16.02"S Lng.: 52°23'34.39"O
18	Câmera 02 – Mercado Público Endereço: Rua Andrade Neves esquina Rua Tiradentes Lat.: 31°46'15.77"S Lng.: 52°20'36.25"O
19	Câmera 31 – Balsa Endereço: Rua Tiradentes esquina Av. Cidade de Rio Grande Lat.: 31°46'30.23"S Lng.: 52°19'47.69"O
20	Câmera 15 – Conquistadora Endereço: Av. Leopoldo Brod esquina Av. Zeferino Costa Lat.: 31°42'22.52"S Lng.: 52°19'35.49"O
21	Câmera 14 – Banri Duque Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Campos Sales Lat.: 31°45'27.91"S Lng.: 52°22'27.56"O
22	Câmera 27 – Frontino com Duque Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Rua Frontino Vieira Lat.: 31°45'25.09"S Lng.: 52°22'43.63"O
23	Câmera 09 – Altar da Pátria Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Rua XV de Novembro Lat.: 31°45'41.15"S Lng.: 52°20'17.16"O
24	Câmera 23 – Pelotense Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Marcílio Dias Lat.: 31°45'32.23"S Lng.: 52°20'45.53"O
25	Câmera 26 – Guabiroba Endereço: Av. Theodoro Muller esquina R. Dr. Arnaldo da Silva Ferreira Lat.: 31°44'35.26"S



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/34

	Lng.: 52°22'14.72"O
26	Câmera 34 – Zezé Endereço: Rótula Av. Domingos José de Almeida com Rua Comendador Rafael Mazza Lat.: 31°44'56.52"S Lng.: 52°17'45.48"O
27	Câmera 25 – Guga da Praia Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Av. Rio Grande do Sul Lat.: 31°45'33.72"S Lng.: 52°15'5.82"O
28	Câmera 20 – Praça do Colono Endereço: Rua Marcílio Dias esquina Av. Francisco Caruccio Lat.: 31°44'27.65"S Lng.: 52°20'38.82"O
29	Câmera 08 – Dunas Endereço: Av. Ulysses Guimarães esquina Rua Tito Borges Lat.: 31°44'20.19"S Lng.: 52°19'4.93"O
30	Câmera 33 – Big Endereço: Av. Bento Gonçalves esquina Av. Juscelino K. de Oliveira Lat.: 31°45'50.98"S Lng.: 52°19'46.73"O
31	Câmera 13 – Ponte do Laranjal Endereço: Rótula Av. Adolfo Fetter com Rua Comendador Rafael Mazza Lat.: 31°45'10.07"S Lng.: 52°17'27.23"O
32	Câmera 24 – Coca Cola Endereço: Av. Duque de Caxias esquina Av. Bento Gonçalves Lat.: 31°45'39.33"S Lng.: 52°21'39.79"O
33	Câmera 11 – Laranjal, arena sesc Endereço: Av. Dr. Antônio Augusto de Assunção esquina Rua São José do Norte Lat.: 31°45'32.23"S Lng.: 52°13'42.00"O
34	Câmera 04 – Galeria Ônibus do Laranjal Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua 7 de Setembro Lat.: 31°46'0.39"S Lng.: 52°20'43.99"O
35	Câmera 05 – Fundos Pop Center Endereço: Rua Barão de Santa Tecla esquina Rua Lobo da Costa Lat.: 31°46'8.36"S Lng.: 52°20'47.33"O
36	Câmera 21 – Dom Joaquim com Republica do Líbano Endereço: Av. Dom Joaquim esquina Av. República do Líbano Lat.: 31°44'45.78"S



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/34

	Lng.: 52°20'9.12"
--	--------------------------

XIV - DO PAGAMENTO

O pagamento da empresa vencedora será feito, após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/34
ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2023.

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/34
ANEXO III

TERMO DE VISTORIA

Pelotas, _____ de _____ 2023

Declaramos, para fins de participação no **PE 137/2022**, que vistoriamos o local de instalação do objeto e prestação de serviço, do presente certame conforme, discriminado no endereço indicado, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Pelotas, ____ de ____ de 2023

LICITANTE:

Nome de Empresa / CNPJ:

Representante Legal: (nome): _____

Assinatura: _____

CPF: _____

REPRESENTANTE DA SSP:

Nome: _____

Assinatura: _____

Função: _____



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/34**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

” Somente exigido caso não tenha realizado a Visita Técnica (Vistoria)”

Declaramos, para fins de participação no **PE 137/2022**, para a serviços de transporte de dados, internet e telefonia fixa, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, na cidade de, representada pelo(a), não realizou a visita técnica no local, onde serão executados os serviços solicitados.

Independentemente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todos os serviços, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e edital. Assim, assume, sob aspenalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Pelotas.

Pelotas, _____ de _____ de 2023.

Nome de Empresa / CNPJ: _____

Representante Legal da Empresa: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/34

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº...../2023.

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA FIXA**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na nº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA FIXA**, de acordo com o **Pregão nº 137/2022 – SSP** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de transporte de dados, serviço de conexão à internet e telefonia fixa, para o município de Pelotas/RS, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital.
- 1.2 A **CONTRATADA** deverá atender obrigatoriamente todos os itens que compõem este documento, o Edital e o Anexo I - Termo de Referência.
- 1.3 A **CONTRATADA** deverá fazer entrega e instalação dos pontos de transporte de dados seguindo Tabela Referente a Ordem de Instalação, que consta no Anexo I – Termo de Referência;
- 1.4 A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser assistida por um responsável designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 1.5 Toda e qualquer mão de obra será de cunho da **CONTRATADA**.
- 1.6 Todos os itens que compõem a solução deverão ser inteiramente compatíveis e interoperáveis entre si, sem a necessidade de aquisição de quaisquer equipamentos ou softwares adicionais pela **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 2.1 O prazo para a execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o prazo máximo para a implantação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: A execução não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/34

objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto e as instalações de energia e demais condições internas de infraestrutura necessárias;
- b) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;
- e) Devolver à **CONTRATADA**, ao final do contrato, os equipamentos colocados sob a responsabilidade de seus usuários.
- f) A contratante deverá disponibilizar por sala, no mínimo 2 (duas) tomadas elétricas do tipo 2P+T de forma a receber a infraestrutura para os serviços de conexão.

3.2 Compete à CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- b) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- e) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital e Anexo I – Termo de Referência;
- f) A **CONTRATADA** deverá operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;
- h) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, quando prévia e expressamente formalizadas à **CONTRATADA**;
- i) A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- j) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços ao nível de interesse da **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATADA** deverá orientar a **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- l) A **CONTRATADA** deverá manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- m) A **CONTRATADA** deverá ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/34

- n) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- o) A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- p) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento de seu chamado, base de referência a Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- q) Estando em mora a **CONTRATADA**, o prazo para reparo dos serviços, não interrompe a multa por atraso;
- r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento telefônico convencional, ou celular e/ou email ou 0800 para receber solicitações de atendimento dos serviços. A contratada deverá informar o número de registro da solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas, com de 48 (quarenta e oito) horas para resolução do problema, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral, base de referência as Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- t) A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a instalação dos pontos, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade do usuário da **CONTRATANTE**;
- u) A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da Contratante, o equipamento (que estiver sob a responsabilidade do usuário da **CONTRATANTE**), que apresentar qualquer defeito proveniente de causas naturais ou não, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- v) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação; e
- w) A **CONTRATADA** deverá manter operação assistida presencial durante o período de migração de 60 dias, podendo ser prorrogável por mais 30 dias, após a entrega provisória da instalação. Deverá contemplar pelo menos 02 (duas) horas técnicas diária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 Estabelecem as partes o **valor total** de R\$ (.....), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet e telefonia fixa, para o município de Pelotas/RS, com **valor mensal** de R\$

Parágrafo Único: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento da **CONTRATADA** será feito mensalmente, após a emissão do empenho e a efetiva execução dos serviços, após conferência da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1 Considerando que o presente contrato tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, seus reajustes, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, terão como índice o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), normatizado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), através da Resolução nº 532 de 03.08.2009,



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/34

ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, tomando-se como referências a data da assinatura deste instrumento, sempre a cada 12 (doze) meses de sua execução.

Parágrafo Único: A qualquer tempo durante a vigência deste contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual. Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela Administração utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária: nº 06.122.0002.2020.00 / 3.3.90.40.00.00.00.00 dada Secretaria Municipal de Segurança Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 A execução dos serviços será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do servidor Jonas Bubolz Molina CPF: 015.397.140-12.

8.2 A **CONTRATANTE** exercerá de forma periódica ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos;

8.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida;

8.4 Instalados/recebidos os equipamentos, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atesta seu funcionamento e qualidade, de acordo com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazer os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/34

impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**
- 12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
- 13.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**
- 14.1 O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 15.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.A.R.H - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/34

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

16.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____.____.____-____

2. _____

CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município